



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 016/2019

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA
DOAÇÃO DE UM LOTE PARA A NOVA SEDE
DA EEEFM ALICE HOLZMEISTER DESTE
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE FOI APROVADA A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDU/ES, para a construção da sede da EEEFM Alice Holzmeister, uma área de terra urbana, sem benfeitorias, medindo 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior de 25.52 há (vinte e cinco hectares e cinquenta e dois ares), no lugar denominado Cocal, pertencente ao patrimônio do Município de Santa Leopoldina, conforme escritura pública lavrada à folha 199, do livro 009, registrada sob o nº 3071, do livro 2-N, em 16/05/2012, no cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Santa Leopoldina. (Redação dada de acordo com a Emenda Modificativa nº. 001 ao Projeto de Lei Nº 022/2019).

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior será para o fim específico de construção da nova sede da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Alice Holzmeister”**.

Parágrafo Único – Caso a construção citada no *caput* deste artigo não se inicie no prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei, a referida área de terra urbana retornará ao patrimônio do Município de Santa Leopoldina.

(continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do autógrafo ao Projeto de Lei nº 022/2019)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 09 de agosto de 2019.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara